## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville

CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

## SENTENÇA - ALVARÁ

Processo n°: 1009346-21.2014.8.26.0566

Classe – Assunto: Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: DANZILLA MARTIM FRANCELIN, FERNANDO APARECIDO

FRANCELIN, LUIZ FRANCISCO FRANCELIN e ROSELI

APARECIDA FRANCELIN ROMERO

Requerido: FERNANDO FRANCELLIN

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

A requerente pretende a expedição de alvará judicial para poder sacar créditos na Caixa Econômica Federal deixados em decorrência do passamento de seu esposo/requerido. A requerente exibiu certidão de óbito (fls. 07) e extrato bancário comprovando a existência desse valor (fls. 09).

## É o relatório. Fundamento e decido.

A legitimidade da requerente em pleitear o levantamento do crédito decorre do fato de ser dependente exclusiva de seu esposo FERNANDO FRANCELLIN, RG 5.247.719-8, CPF 131.424.108-72, cujo óbito ocorreu em 20.8.2014, fato demonstrado através da certidão de óbito constante dos autos. Os herdeiros filhos concordaram com o pedido inicial, conforme fls. 12/15. Se dúvida houvesse sobre a coparticipação dos herdeiros filhos no crédito deixado em poupança, essa questão acabou sendo superada pelo assentimento destes em benefício integral da requerente.

A FESP deu a sua aquiescência (fls. 55) quanto à questão tributária. As custas processuais foram integralmente recolhidas. Não existem outros bens a serem inventariados, daí a pertinência do pedido de alvará.

TRIBUNAL DE JUSTICA

S A P

NE ENVERGENCE HA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

DEFIRO O PEDIDO INICIAL para conceder ALVARÁ para

que o Espólio do requerido FERNANDO FRANCELLIN (acima qualificado) a ser representado pela requerente DANZILLA MARTIM FRANCELIN, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG 21.384.175- SSP-SP e do CPF 253.453.158-17, residente e domiciliada na Rua Francisco de Oliveira Penteado, 764, Vila Bela Vista, São Carlos-SP, saque na CEF, a totalidade dos valores existentes na conta poupança 013.00.114.067-6, agência 0348. A autorizada poderá receber e dar quitação e assinar os papéis e documentos necessários à consecução desse objetivo. A contapoupança deverá ser encerrada e a CEF deverá entregar à requerente a declaração desse encerramento. Prazo: 120 dias. Esta sentença valerá como instrumento de ALVARÁ para os fins aqui expressos, devendo a CEF lhe dar pleno atendimento. Compete ao advogado da requerente materializar esta sentença/alvará assim que publicada no DJe.

P. R. I. Com a assinatura digital lançada nesta sentença, dar-se-á automaticamente o trânsito em julgado, dispensando o cartório de lançar certidão, valendo este registro para todos os fins de direito. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos. 26 de outubro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA